



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE PARNAÍBA-PI

LICI. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 38491264/2024-CPL/SELOG/SR/PF/PI

Processo nº 08410.002997/2024-06

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Fornecimento de água tratada e canalizada e coleta de esgoto pela Empresa de Águas e Esgotos do Piauí S/A - AGESPISA, para uso nas instalações da Delegacia de Polícia Federal em Parnaíba/PI e outras unidades consumidores que venham a surgir sob a abrangência da empresa, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de água tratada e canalizada e coleta de esgoto e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA.

1.1.1. A contratação do serviço na Delegacia de Polícia Federal em Parnaíba/PI se dará de forma continua e ininterrupta de segunda a segunda.

a) Considerando a forma de Consumo

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade mensal (estimada)	Quantidade anual (estimada)
1	Fornecimento de água tratada e canalizada e coleta de esgoto	m3	39	468

b) Considerando a forma de pagamento

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade (mensal)	Quantidade anual	Valor anual (estimado)
1	Fornecimento de água tratada e canalizada e coleta de esgoto	mês	12	R\$ 15.234,50

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço unitário.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de serviço essencial de fornecimento de água tratada e canalizada e coleta de esgoto para atendimento da necessidade pública de funcionamento da Unidade e outras que possam surgir.

1.5. A vigência do contrato é por prazo indeterminado, conforme art. 109 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação é imprescindível para o funcionamento da Delegacia de Polícia Federal em Parnaíba/PI, o fornecimento de água tratada e canalizada e coleta de esgoto, além de ser um serviço de caráter continuado, reveste-se de serviço essencial para as atividades mais simples às complexas.

2.2. O serviço é imprescindível para o funcionamento das instalações da Polícia Federal no Estado do Piauí, haja vista não mais subsistir na vida contemporânea serviço público que possa ser prestado sem a utilização, seja como meio ou fim, ferramentas de trabalho que não dependam diretamente da existência de água tratada e coleta de esgoto.

2.3. Outras justificativas e objetivos encontram-se pormenorizados nos Estudos Preliminares.

2.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, no entanto não se trata de nova contratação, o processo tem como objetivo mudanças nos termos legais da contratação dos serviços, isto é, mudança da lei 8.666/93 para a 14.133/2021.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de fornecimento de água tratada e canalizada e coleta de esgoto com a contratação, nos termos do Art. 74, inciso I da Lei 14.133/21, da empresa Águas e Esgotos do Piauí S/A - AGESPISA (CNPJ. 06.845.747/0001-27) que tem monopólio dos serviços nas localidades.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Trata-se de serviço continuada, sem dedicação de mão de obra exclusiva;

4.1.2. O prazo do contrato é por tempo indeterminado, conforme art. 109 da Lei 14.133/21.

4.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência e contrato.

#### **Sustentabilidade**

4.3. O critério de sustentabilidade encontra-se pormenorizado no Estudo Preliminar.

#### **Subcontratação**

4.4. Será possível nos termos da legislação concernente.

#### **Garantia Contratual**

4.5. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

4.5.1. Trata-se de contrato de adesão, não cabendo qualquer ajuste na minuta de contrato, portanto não é possível a exigência de garantia

#### **Vistoria**

4.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. As formas e condições de fornecimento, medição, faturamento, prazos pagamento e etc. se encontram no contrato padrão com a empresa.

5.1.2. Sendo um contrato de adesão, cabe a esta administração rotinas internas;

5.1.2.1. Recebimento da fatura: o servidor responsável receberá a fatura por meio direto quanto da leitura, por e-mail, ou via sistema disponibilizado pela empresa, entre outras formas

5.1.2.2. Ateste: Após recebimento, será verificado sua exatidão e eventuais incorreções comunicadas e solicitada correção a empresa, formalmente para evitar multas e juros de mora;

5.1.2.3. Pagamento: após ateste o servidor enviará a fatura para pagamento ao setor responsável, o mais breve possível, objetivando evitar multas e juros de mora, que em caso de incidência, será verificado o responsável para responsabilização, conforme legislação concernente;

5.1.3. O fiscal acompanhará ainda o histórico de consumo, para propor medidas de economia; reajustes ao contrato, entre outras medidas;

5.2. A execução dos serviços será iniciada, nos moldes do novo contrato, na data provável de 01/01/2025, após assinatura das partes com posterior publicação.

#### **Local da prestação dos serviços**

5.3. Delegacia de Parnaíba: Av. São Sebastião, 2055, Bairro de Fátima, CEP. 64202-020, Parnaíba-PI.

5.4. Outras unidades poderão ser acrescentadas, sem necessidade de novo contrato, conforme regulamento da própria empresa

#### **Materiais a serem disponibilizados**

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas,

promovendo sua substituição quando necessário.

5.6. A contratada será responsável pela ligação até os pontos de distribuição, com fornecimento dos materiais, medidor, bem como serviços de ligação e substituições, sempre que necessário nos termos do Contrato e legislação correlata.

#### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

## **Fiscalização Administrativa**

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15.1. Os fiscais de contrato ficarão responsáveis pelo acionamento da Companhia em caso de interrupção do serviço, falhas, condições de perigo para a instituição verificadas antes e depois do ponto de distribuição.

6.15.2. Os fiscais serão responsáveis ainda pelo ateste, e acompanhamento das faturas, consumo e poderão fazer recomendações de medidas que visem a economia de água.

## **Gestor do Contrato**

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. Os critérios de forma de medição são aqueles dispostos no Contrato com a empresa.

### **Recebimento**

7.2. Após realização da medição e faturamento dos serviços pela empresa, incorrem os prazos para pagamento e/ou contestação da fatura conforme Contrato e legislação correlata, situação em que o fiscal de contrato e demais setores providenciarão celeridade nos trâmites para evitar multas e juros de mora;

7.3. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais

técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado do contrato;

## **Liquidação**

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. o prazo de validade;

7.8.2. a data da emissão;

7.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.8.5. o valor a pagar; e

7.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **Prazo de pagamento**

7.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

#### **Forma de pagamento**

7.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1. O *contratado* será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### **Exigências de habilitação**

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **Habilitação jurídica**

8.15. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no

contrato;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.11. Cumprir as disposições nos contrato e legislação concernente.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Por se tratar de um contrato de adesão, as obrigações da contratada são aquelas constantes no contrato com a empresa e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

## **11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica conforme contrato e legislação concernente.

## **12. REAJUSTE**

12.1. Os reajustes nas tarifas aplicáveis serão conformes disposições no contrato devidamente aprovada pela agência reguladora competente, que corresponderá àquelas definidas pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí – AGRESPI para a categoria e faixa de consumo descrito nas Condições Específicas, válidas para a área de abrangência da empresa, estando sujeitas a reajustes e revisões, em conformidade com as normas aplicáveis.

12.1.1. Os reajustes nas tarifas não implicam automaticamente no reajuste do valor do contrato, pois o mesmo será realizado considerando apenas valores estimados, não levando em conta o consumo, condições estas não negociáveis visto ser um contrato de adesão.

12.2. Os reajustes no valor do contrato poderão ser realizados em função do aumento do valor da Tarifa ou em função do aumento na demanda, por aportilamento ou Termo aditivo, conforme o caso, e dentro do prazo de vigência do contrato.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Sendo um contrato de adesão, não cabe aqui previsão das sanções administrativas ordinárias decorrentes das leis que regem a licitação, em todo caso podem ser aplicadas, observando:

13.1.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

13.1.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.1.3. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.1.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.1.5. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.3. Serão observadas as disposições do contrato.

#### **14. ESTIMATIVA DE PREÇOS.**

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 15.234,50 (quinze mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) anuais.

#### **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

15.1. A dotação orçamentária será sempre a do exercício corrente, conforme classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200390

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 06122003220000001

Elemento de Despesa: 339039-44

PI: PF99900AG24

#### **16. ANEXOS**

16.1. São anexos deste Termo de Referência

16.1.1. Contrato padrão da Agespisa

16.1.2. Estudo Técnico Preliminar

**CAMILO MAGALHÃES DA TRINDADE**

Agente Administrativo

#### **DESPACHO SR/PF/PI**

1. Considerando a necessidade dos serviços de Fornecimento de água tratada e canalizada e coleta de esgoto, para uso nas instalações da Delegacia de Polícia Federal em Parnaíba/PI e outras unidades consumidores que venham a surgir sob a abrangência da empresa, aprovo este Termo de Referência, nos termos do Art. 14º, II do Decreto n. 10.024/2019.

**MELISSA MAXIMINO PASTOR**

Delegada de Polícia Federal

Superintendente Regional

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: Dezembro/2023

Termo de Referência contratação de Serviços – **Contratação Direta**

Aprovado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão



Documento assinado eletronicamente por **MELISSA MAXIMINO PASTOR, Superintendente Regional**, em 29/11/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAMILO MAGALHAES DA TRINDADE**, Agente Administrativo(a), em 29/11/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=38491264&crc=329D2388](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=38491264&crc=329D2388).  
Código verificador: **38491264** e Código CRC: **329D2388**.

---

Referência: Processo nº 08410.002997/2024-06

SEI nº 38491264



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE PARNAÍBA-PI

ESTUDO PRELIMINAR Nº 37315979 CPL/SELOG/SR/PF/PI

Processo nº 08410.002997/2024-06

**II.5.1. Estudo Técnico Preliminar.**

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

*O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:*

*Art. 18. (...)*

*§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

***I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;***

***II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;***

***III - requisitos da contratação;***

***IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;***

***V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;***

***VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;***

***VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;***

***VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;***

***IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;***

***X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;***

*XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;*

*XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;*

***XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.***

*§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.*

**É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII**, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas. No tocante ao inciso XII, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU apresenta diversas orientações jurídicas, a serem consultadas e observadas sempre que incidentes ao caso concreto.

Além das exigências da Lei n. 14.133, de 2021, deve a Administração observar as regras constantes da Instrução Normativa Sege/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

Recomenda-se que os servidores da área técnica e requisitante ou a equipe de planejamento da contratação elabore(em) o estudo técnico preliminar, contendo as previsões necessárias relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## **1. INTRODUÇÃO**

**1.1.** O presente estudo tem por objetivo atender ao disposto no:

**1.1.1.** Art. 5º da Portaria SEGES/MGI N.º 1.769/2023, os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021; e

**1.1.2.** Art. 20 da IN 05/2017-MPDG, consistindo na análise da viabilidade e no levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração, com o objetivo de viabilizar a contratação necessária do serviço de fornecimento de água tratada e canalizada e coleta de esgoto pela Empresa de Águas e Esgotos do Piauí S/A - AGESPISA, para uso nas instalações da Delegacia de Polícia Federal em Parnaíba/PI e outras unidades consumidores que venham a surgir sob a abrangência da empresa, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de água tratada e canalizada e coleta de esgoto e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA.

## **2. OBJETO**

**2.1.** Fornecimento de água tratada e canalizada e coleta de esgoto pela empresa de Águas e Esgotos do Piauí S/A - AGESPISA, para uso nas instalações da Delegacia de Polícia Federal em Parnaíba/PI, que venham a surgir sob a abrangência da empresa, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de água tratada e canalizada e coleta de esgoto e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA.

## **3. NECESSIDADE**

**3.1.** Com a a entrada em vigor da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21) como único regramento para compras públicas no país, os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os de serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto devem ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e substituídos por nova contratação com fundamento na nova lei de licitações.

**3.2.** Neste sentido, a contratação é imprescindível para o funcionamento da unidade da Polícia Federal em

Teresina/PI, cujo abastecimento da água encanada é prestado, atualmente, com exclusividade na cidade, pela empresa de Águas e Esgotos do Piauí S/A - AGESPISA - (CNPJ: 06.845.747/0001-27).

**3.3.** Além disso o fornecimento de água encanada é conectado de forma de direta à garantia de manutenção limpo e sadio tanto aos servidores do órgão, quanto aos cidadãos que fazem uso dos serviços da Polícia Federal e que frequentam a delegacia e dependências.

#### **4. NORMATIVOS APLICAVÉIS**

**4.1.** A pretendida contratação se dará por contrato de adesão, não sendo possível a aplicação integral das normas que regem as contrações públicas, nem as minutas de contrato ou Termo de Referência, mesmo assim aplica-se no que couber alguns normativos.

**4.2.** A lei 14.133/21, principalmente no que se refere a forma de contratação, IN 05/2017-SEGES-MPDG no que se refere aos trâmites e documento preliminares necessários, lei 8.077/90 nas relações de consumo; lei 12.846/13 regulada pelo Decreto 8.420/15 nas declarações e garantias de anti-corrupção.

**4.3.** Ainda, as Leis: nº 9.984/00, para atribuir à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) competência para instituir normas de referência para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, nº 11.445/07, para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País, nº 12.305/10, para tratar de prazos para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos e nº 14.026/20, para atualizar o marco legal do saneamento básico, a Portaria Federal n. 2.914/11, o Decreto Municipal n. 14.426/2014; e

**4.5.** Diversos outros dispositivos legais ainda são aplicáveis, conforme o caso e no que couber.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** Para a contratação do fornecimento de água tratada e canalizada e coleta de esgoto, um serviço essencial ao funcionamento da **Superintendência Regional de Polícia Federal no Piauí e demais unidades que a Polícia Federal instale no Município de Teresina/PI**, deve-se proceder a contratação direta, de acordo com a lei nº 14.133/21:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

**5.2.** O Serviço mencionado é prestado com exclusividade no Município de Parnaíba/PI, pela empresa de Águas e Esgotos do Piauí S/A - AGESPISA, e sendo assim não se vislumbrando a possibilidade de escolha de outro fornecedor, motivo pelo qual se poderia inicialmente concluir sobre a necessidade de inexigir licitação, pela ausência de competição.

**5.3.** Conforme **PARECER REFERENCIAL n. 00003/2023/COORD/E-CJU/SSEM/CGU/AGU** com prazo de término sendo indeterminado, haja vista que serviço de fornecimento de água tratada e canalizada e coleta de esgoto ser essencial às atividades da Administração Pública,

#### *PARECER REFERENCIAL n. 00003/2023/COORD/E-CJU/SSEM/CGU/AGU*

*107. É certo que o art. 106 da Lei n. 14.133/21 prevê que a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, sendo que no artigo 107 limita a 10 (dez) anos, via de regra, o prazo de duração dos referidos contratos.*

*108. Excepcionalmente, porém, admite caso especial de contrato não sujeito a prazo certo, nem ao máximo decenal, estabelecidos nos referidos arts. 106 e 107. É o que se extrai do art. 109, que autoriza a vigência por **prazo indeterminado nos contratos em que a Administração seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio**, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.*

#### **6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

**6.1.** A SR/PF/PI pagará, mensalmente, à Empresa, o valor calculado pelo volume consumido medido,

multiplicado de acordo com a tabela tarifária vigente da CONTRATANTE.

**6.2.** Levantamento dos últimos consumos anuais do serviço de fornecimento de água tratada e canalizada e coleta de esgoto na Delegacia de Polícia Federal em Parnaíba/PI:

Período	Consumo (m <sup>3</sup> )
2021	PHB - 634
2022	PHB - 739
2023	PHB - 572
Média	PHB- 648,33

**6.3.** Assim, a quantidade anual (estimada) projetada para Parnaíba será de:

Descrição	Unidade de Medida	Quantidade anual (estimada)
Fornecimento de água tratada	m <sup>3</sup>	PHB - 648,33

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

**7.1.** O serviço de fornecimento de água tratada e canalizada e coleta de esgoto para o funcionamento desta Descentralizada, será prestado com exclusividade no Município de Parnaíba/PI pela empresa de Águas e Esgotos do Piauí S/A - AGESPISA. Sendo assim e não se vislumbrando a possibilidade de escolha de outro fornecedor, vez que a empresa mantém o monopólio do serviço.

**7.2.** E motivo pelo qual se poderia inicialmente concluir sobre a necessidade de exigir licitação, pela ausência de competição, conforme disposto no art. 74, inc. I, da lei 14.133/21.

## 8. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

**8.1.** Estimativa anual de preços para o fornecimento de água tratada e canalizada na Superintendência Regional de Polícia Federal no Piauí e demais unidades que a Polícia Federal instale no Município de Parnaíba/PI:

Período	Total (R\$)
2021	R\$ 12.047,51
2022	R\$ 18.168,46
2023	R\$ 15.487,53
Média	R\$ 15.234,50

**8.2.** Assim, os valores anuais estimados projetados são de:

Descrição	Unidade (mensal)	Quantidade anual	Valor anual (estimado)
Fornecimento de água tratada	mês	12	R\$ 15.234,50

## 9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;

**9.1.** Por se tratar de processo de contratação direta (inexigibilidade), cujo objeto só pode ser fornecido por empresa exclusiva, o parcelamento não é viável.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/ OU INTERDEPENDENTES

**10.1.** Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

**11.1.** Levantamento da situação das instalações hidráulicas e propor alterações/melhorias necessárias para redução do consumo;

**11.2.** Avaliação da viabilidade de reuso de água cinza (provenientes de lavatórios, tanques e/ou chuveiros), aproveitamento da água de chuva e poços artesianos para fins não potáveis;

**11.3.** Criação de rotinas de irrigação de jardins, estabelecendo períodos padronizados para essa atividade em cada época do ano;

**11.4.** Rotinas preventivas e corretivas de manutenção para identificação e reparo de vazamentos ao longo da rede hidráulica;

**11.5.** Realização de programa interno de treinamento para redução de consumo de água.

**11.6.** Também, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**11.6.1.** baixo impacto sobre recursos naturais como ora, fauna, ar, solo e água;

**11.6.2.** preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

**11.6.3.** maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

**11.6.4.** maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

**11.6.5.** maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

**11.6.6.** uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

**11.6.7.** origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

**11.6.8.** utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

## **12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**12.1.** A aquisição do presente serviço é imprescindível para o funcionamento das instalações da **Polícia Federal no Município de Parnaíba/PI**, tendo em vista que o fornecimento de água encanada é conectado de forma de direta à garantia de manutenção limpo e sadio tanto aos servidores do órgão, quanto aos cidadãos que fazem uso dos serviços da Polícia Federal e que frequentam as dependências.

## **13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

**13.1.** A contratada deverá oferecer os serviços aptos no Termo de Referência e as obrigações da Contratada e Contratante serão previstas no referido documento.

## **14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** A partir dos estudos realizados, declaramos viável a presente contratação por meio de contratação direta, nos moldes da nova lei de licitação (inexigibilidade - Art. 74, inc. I, Lei nº 14.133/21).

### **Integrantes:**

GEOALVARO QUINTELA LOPES (SIAPE 1479256)

FRANCISCO CAVALCANTE DE OLIVEIRA (SIAPE 188045)

CAMILO MAGALHÃES DA TRINDADE (SIAPE 2421203)



Documento assinado eletronicamente por **CAMILO MAGALHÃES DA TRINDADE, Agente Administrativo(a)**, em 29/11/2024, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, Agente Administrativo(a)**, em 29/11/2024, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GEOALVARO QUINTELA LOPES, Agente Administrativo(a)**, em 29/11/2024, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=37326064&crc=916F79CA](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=37326064&crc=916F79CA).  
Código verificador: **37326064** e Código CRC: **916F79CA**.

---

**Referência:** Processo nº 08410.002997/2024-06

SEI nº 37326064

	<p><b>ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A</b></p> <p>Inscrição Estadual 19.301.656-7 CNPJ 06.845.747/0001-27 Av. Mal. Castelo Branco, 101-N – Cabral CEP – 64000.810 – Teresina – Piauí Fone (86) 3198-0150</p>	
---	--	---

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO

### 1.0 - DAS PARTES

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_ (Nome), \_\_\_\_\_ (CNPJ), \_\_\_\_\_ (ENDERECO),  
\_\_\_\_\_ (MATRÍCULA), \_\_\_\_\_ (INSCRIÇÃO)\_\_\_\_\_.

**CONTRATADO:** ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A, AGESPISA, Sociedade de Economia Mista, criada pela Lei 2.281 de 27 de julho de 1962, com endereço da sede na Avenida marechal Castelo Branco, 101 – bairro Cabral, CEP: 64.000-810, na cidade de Teresina-PI , inscrita no CNPJ sob o nº 06.845.747/0001-27, registrada na junta Comercial do Estado sob o nº2235046-2 e inscrição Estadual nº19.301.656-7.

### 2.0 - OBJETO DO CONTRATO:

Prestação dos serviços de fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário, de acordo com os padrões estabelecidos na Lei nº11.445/2007.

No caso de novas ligações solicitadas pelo CONTRATANTE, a AGESPISA só prestará o serviço, objeto deste contrato, quando confirmada a existência de rede de abastecimento e/ou coleta de esgoto no trecho do logradouro e a inexistência de débitos pendentes em nome do CONTRATANTE.

A prestação do(s) serviço(s) de que trata o parágrafo anterior, deverá ser solicitado previamente pelo CONTRATANTE, ficando por sua conta as despesas da execução dos ramais e das redes de água e/ou esgoto, mediante orçamento de material e mão de obra elaboradas pela AGESPISA, conforme Resolução da concessionária que trata deste tema em específico.

### 3.0 – DO PREÇO DA TARIFA:

a) as tarifas de água e esgoto serão cobradas por economia, de acordo com os critérios estabelecidos pelas Resoluções e Normas Regulamentares da AGESPISA, para cada uma das categorias e sub-categorias, devidamente aprovada pela Agência Reguladora competente e de conhecimento do

## CONTRATANTE.

O preço unitário do m<sup>3</sup> do consumo excedente de água será cobrado de acordo com a tarifa vigente;

- b) (tabela tarifária constante no site [agespisa.com.br](http://agespisa.com.br));
- c) o preço do serviço de coleta de esgoto será cobrado em função do percentual da tarifa de água, fixado na tabela tarifária vigente;
- d) as alterações que ocorrerem na categoria de consumo do imóvel, a pedido do usuário ou decorrente de atualização cadastral da AGESPISA, serão adequadas aos valores tarifários correspondentes vigentes, a partir da data.

## 4.0 – DO REAJUSTE OU ALTERAÇÃO DE TARIFAS:

O CONTRATANTE estará sujeito aos reajustes ou as alterações aplicadas na Estrutura Tarifaria decorrente da política tarifaria adotada pela AGESPISA, desde que justificada e devidamente aprovada pela Agência Reguladora competente.

## 5.0 – DO CRONOGRAMA DE FATURAMENTO E DE VENCIMENTO:

A AGESPISA no seu “Cronograma Mensal de Faturamento” define as datas de leitura do hidrômetro, da entrega da conta e do seu vencimento, cuja data será fixada com pelo menos 05 dias úteis após a entrega da conta. As contas pagas após vencimento estarão sujeitas à aplicação de juros e acréscimos regulamentares, de acordo com as normas vigentes na AGESPISA. As datas previstas no Cronograma Mensal de Faturamento poderão ser modificadas, por necessidade de adequação de novos procedimentos ou tecnologias a serem implementadas pela AGESPISA sem o prévio conhecimento do CONTRATANTE.

## 6.0 – DA EXCLUSIVIDADE DE FORNECIMENTO:

O(s) serviço(s) de água e/ou coleta de esgoto são(é) de exclusividade da AGESPISA, ficando o CONTRATANTE proibido de utilizar outras alternativas sem a prévia autorização da AGESPISA e da Agência Reguladora competente, de acordo com o que estabelece o art.45, parágrafo 2º da Lei nº11.445 de 05/01/2007, Marco Regulatório do Saneamento Básico.

## 7.0 - DEVERES DA AGESPISA:

7.1 Executar ligação de água somente quando constatada a qualidade e a

totalidade dos materiais solicitados ao cliente.

7.2 I nspecionar as instalações hidráulicas do imóvel, antes de executar a ligação de água/esgoto e, posteriormente, a qualquer tempo, quando julgar necessário.

7.3 Fornecer água potável até o ponto de entrada do imóvel (cavalete).

7.4 Informar, através dos meios de comunicação de massa, sempre que houver intermitência no fornecimento de água, por necessidade de manutenção de redes, execução de prolongamentos e/ou outros serviços técnicos, etc.

7.5 Requisitar força policial quando houver impedimento por parte do cliente do desempenho dos serviços.

7.6 Orientar e esclarecer quanto aos métodos para manutenção da qualidade de água.

## **8.0 – DEVERES DO CLIENTE:**

8.1 Adquirir os materiais solicitados pela AGESPISA, conforme o padrão de qualidade exigido.

8.2 Efetuar a instalação hidráulica do imóvel, dentro dos padrões estabelecidos pela AGESPISA.

8.3 Reservar, utilizar e manter a qualidade da água após o ponto de entrega (cavalete).

8.4 Reparar ou substituir, dentro do prazo determinado pela AGESPISA, as instalações defeituosas que estejam possibilitando o desperdício ou a poluição da água.

8.5 Informar a AGESPISA qualquer alteração no imóvel que resulte em mudança de categoria ou economia (construção/reforma).

8.6 Responder pelos danos causados aos hidrômetros e reguladores de consumo do imóvel. Exceto por calamidade pública.

8.7 Conservar a instalação predial do imóvel.

8.8 Solicitar a AGESPISA qualquer reparo, substituição ou modificação do ramal predial.

8.9 Pagar a conta de água no prazo previsto na mesma.

8.10 Reclamar contra a conta emitida, desde que o faça até 30 (trinta) dias após seu vencimento, se as contas anteriores estiverem quitadas.

8.11 Procurar o Posto de Atendimento da AGESPISA ou acessar o site [www.agespisa.com.br](http://www.agespisa.com.br) para solicitar a segunda via da conta, quando não receber a mesma no imóvel, pois o não recebimento da conta não desobriga o cliente do pagamento.

8.12 A conta não paga até 60(sessenta) dias após o vencimento, e não impugnada neste período, será encaminhada para cobrança judicial.

8.13 Manter a AGESPISA informada, sempre que houver alteração do responsável pelo pagamento do consumo mensal de água e/ou coleta de esgoto.

8.14 A não observância de qualquer dos itens elencados neste contrato, não desobriga o contratante de assumir responsabilidade pelo pagamento das faturas mensais.

8.15 Apresentar, no setor de Atendimento ao público da AGESPISA, documento que comprove a alteração da titularidade do imóvel, sempre que houver.

## **9.0 – DOS DIREITOS DO CLIENTE:**

- 9.1 Receber um ponto de água em sua unidade consumidora, nos padrões estabelecidos pela AGESPISA.
- 9.2 Escolher 01(uma) entre 06(seis) datas disponibilizadas pela CONCESSIONARIA para vencimento da fatura
- 9.3 Ser orientado sobre o uso eficiente no consumo de água, de modo a reduzir desperdícios.
- 9.4 Responder apenas por débito relativos a faturas de consumo de água de sua responsabilidade.
- 9.5 Ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas.
- 9.6 Ser informado, por escrito, com antecedência mínima de 15(quinze) dias, sobre a possibilidade de suspensão de fornecimento de água por falta de pagamento.
- 9.7 Ter o restabelecimento ao fornecimento de água no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após informado o pagamento de faturas pendentes.

## **10.0 – DAS INFRAÇÕES PUNIVEIS AO CLIENTE:**

- 10.1 Intervenção de qualquer modo nas instalações de água e esgotos da AGESPISA.
- 10.2 Ligação Clandestina de qualquer canalização a rede distribuidora da AGESPISA.
- 10.3 Violar e/ou retirar o hidrômetro, por qualquer que seja o motivo.
- 10.4 Usar a instalação da AGESPISA com água que não procede do sistema de abastecimento de água da AGESPISA.
- 10.5 Derivação clandestina para outro imóvel.
- 10.6 Usar bomba de sucção ou qualquer outro dispositivo que succiona a água diretamente do ramal predial ou da rede de distribuição.
- 10.7 Violar o lacre das ligações cortadas.
- 10.8 Religar a água cortada sem autorização da AGESPISA.
- 10.9 Lançamentos de águas pluviais e de piscina nas instalações de água ou esgoto da AGESPISA.
- 10.10 Construir fossa e/ou sumidouro a distância de até 02(dois) metros da rede pública de abastecimento de água.

## **11.0 – DAS PENALIDADES:**

Para cada infração cometida pelo cliente, o mesmo será notificado e haverá cobrança de multa conforme Regulamento da empresa, respeitado o processo administrativo e a ampla defesa e o contraditório.

## **12.0 – DA VIGENCIA:**

O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, a partir da data de

disponibilização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário pela AGESPISA à CONTRATANTE, com fundamento na Orientação Normativa nº 36, de 13 de dezembro de 2011, da Advocacia Geral da União.

### **13.0 – DA RESCISÃO:**

O presente contrato será rescindido se ocorrer a retirada definitiva do ramal de água(suspensão do ramal) unilateralmente ou por infringência de qualquer destas cláusulas contratuais, respeitado o rito legal e a ampla defesa e o contraditório.

### **14.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Ficam as partes obrigadas a cumprirem as normas previstas no Regulamento Geral dos Serviços da AGESPISA, o Código de Defesa do Consumidor, além da legislação específica que trata dos serviços objeto deste contrato, cabendo a ambos zelar pelo patrimônio que representa a estrutura operacional dos serviços.

### **15.0 – DO FORO:**

É competente o foro da comarca de Teresina, capital do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por especial que seja, para dirimir e resolver questões referentes ao presente contrato.

Teresina (PI), de Agosto de 2024

---

ASSINATURA DO CLIENTE CONTRATANTE

---

ASSINATURA DO AGENTE DE NEGOCIO DA AGESPISA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/PI

MAPA DE RISCOS Nº 38445672/2024-CPL/SELOG/SR/PF/PI

Processo nº 08410.002997/2024-06

**ANEXO IV da IN 05/2017-MPDG**

**MAPA DE RISCOS**

**Objeto:** Fornecimento de água tratada e canalizada e coleta de esgoto, para uso nas instalações da Delegacia de Policia Federal em Parnaíba/PI e outras unidades consumidores que venham a surgir sob a abrangência da empresa.

**FASE DE ANÁLISE**

**RISCO 01 :** Licitação não concluída antes em tempo hábil.

(  ) Planejamento da Contratação (  ) Seleção do Fornecedor

(  ) Gestão do Contrato

<b>Probabilidade:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Baixa ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Média ( <input type="checkbox"/> ) Alta	
<b>Impacto:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Baixo ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Médio ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Alto	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	Pagamentos realizados indevidamente por indenização e riscos de corte no fornecimento.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Agilizar processo junto à equipe, dar prioridade ao processo, horas extras a serem compensadas.	- Chefe do SELOG/SR/PF/PI - Equipe de planejamento
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Agilizar processo após retorno dos autos da UCI, como ações tais como hora-extra e envolver pessoal de outros setores nos saneamentos, atualizar e refazer processo.	- Pregoeiro - Equipe de planejamento

**RISCO 02: Não observância de alguma formalidade ou vício.**

**RISCO 02: Não observância de alguma formalidade ou vício.****( x ) Planejamento da Contratação ( ) Seleção do Fornecedor****( ) Gestão do Contrato****Probabilidade:** ( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta**Impacto:** ( ) Baixo ( x ) Médio ( ) Alto

<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	Atraso na contratação	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Revisão de processo por mais de uma pessoa; eventuais dúvidas enviar em forma de pergunta direta a AGU.	-Chefe do SELOG/SR/PF/PI -Pregoeiro
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Realizar saneamentos após recomendações da UCI.	-Pregoeiro

**RISCO 03: Contratação de empresa sem qualificação ou com infraestrutura insuficiente.****( ) Planejamento da Contratação ( x ) Seleção do Fornecedor****( ) Gestão do Contrato****Probabilidade:** ( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta**Impacto:** ( ) Baixo ( ) Médio ( x ) Alto

<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	Atraso e/ou inexecução da demanda.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Verificar pré-requisitos para contratação.	-Pregoeiro - Equipe de planejamento
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>

1.	Cumprimento das sanções previstas no contrato e legislação aplicável.	- Gestão de Contratos - Chefe do SELOG/SR/PF/PI
----	---	--

<b>RISCO 04: Falta de recursos orçamentários para empenho.</b>				
<b>( ) Planejamento da Contratação ( ) Seleção do Fornecedor</b>				
<b>( x ) Gestão do Contrato</b>				
<b>Probabilidade:</b>		( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta		
<b>Impacto:</b>		( ) Baixo ( ) Médio ( x ) Alto		
<b>Id</b>	<b>Dano</b>			
1.	Atraso na contratação e execução do objeto.			
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>			
1.	Assegurar a disponibilidade dos recursos, antes do registro da contratação direta.			
- Chefe do SELOG/SR/PF/PI - SR/PF/PI				
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>			
1.	Solicitar recursos a Setorial Contábil do órgão pedindo máxima urgência e com todas as motivações necessárias.			
-Chefe do SELOG/SR/PF/PI - SR/PF/PI				
<b>RISCO 05: Não assinatura do contrato em tempo hábil.</b>				
<b>( ) Planejamento da Contratação ( ) Seleção do Fornecedor</b>				
<b>( x ) Gestão do Contrato</b>				
<b>Probabilidade:</b>		( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta		
<b>Impacto:</b>		( ) Baixo ( ) Médio ( x ) Alto		
<b>Id</b>	<b>Dano</b>			
1.	Atraso na contratação e execução do objeto.			
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>			
1.	Manter contato com prepostos e representantes legais da Empresa.			
- Gestão de Contratos				
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>			
		<b>Responsável</b>		

**RISCO 05: Não assinatura do contrato em tempo hábil.**

1.	Verificar possibilidade de responsabilização por eventuais danos decorrentes.	- Gestão de Contratos - Chefe do SELOG/SR/PF/PI
----	---	--

**RISCO 06: Descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.****( ) Planejamento da Contratação ( ) Seleção do Fornecedor****( x ) Gestão do Contrato**

<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	Transtornos decorrentes da situação, queda na qualidade do trabalho e na prestação dos serviços.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Regular fiscalização	Fiscal de contrato Gestão de Contratos
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Apuração e responsabilização por danos decorrentes, conforme legislação aplicável.	Gestão de Contratos. Chefe do SELOG/SR/PF/PI

**RESPONSÁVEIS**

GEOALVARO QUINTELA LOPES (SIAPE 1479256)

FRANCISCO CAVALCANTE DE OLIVEIRA (SIAPE 188045)

CAMILO MAGALHÃES DA TRINDADE (SIAPE 2421203)



Documento assinado eletronicamente por **CAMILO MAGALHAES DA TRINDADE, Agente Administrativo(a)**, em 29/11/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, Agente Administrativo(a)**, em 29/11/2024, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GEOALVARO QUINTELA LOPES, Agente Administrativo(a)**, em 29/11/2024, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=38445672&crc=E08DFC12](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=38445672&crc=E08DFC12).  
Código verificador: **38445672** e Código CRC: **E08DFC12**.

---

Referência: Processo nº 08410.002997/2024-06

SEI nº 38445672



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/PI

NOTA TÉCNICA N° 38445679-CPL/SELOG/SR/PF/PI

Processo n° 08410.002997/2024-06

Interessado: SR/PF/PI

Assunto: Adequação dos dados apresentados

Referência: Fornecimento de água tratada e canalizada e coleta de esgoto, para uso nas instalações da Delegacia de Polícia Federal em Parnaíba/PI e outras unidades consumidores que venham a surgir sob a abrangência da empresa.

A presente nota técnica tem como objetivo adequar as informações apresentadas no Estudo Preliminar e outros documentos, referente à nova contratação da Empresa de Águas e Esgotos do Piauí S/A - AGESPIA (CNPJ N° 06.845.747/0001-27), para prestação de serviços de fornecimento de água tratada e canalizada e coleta de esgoto para suprir a demanda da Delegacia de Polícia Federal em Parnaíba-PI e outras unidades que venham a surgir sob a abrangência da empresa.

1 - DOS QUANTITATIVOS E PREÇOS

Para formação de novos valores para contratação foram levados em consideração os seguintes pontos:

- Média dos gastos anuais dos anos anteriores: 2021, 2022 e 2023 (CONSUMO E VALORES), conforme Estudo preliminar;
- Gastos de 2024, que foram realizados com base no consumo anual médio anteriores;
- Quanto a justificativa de preços, a cobrança e valores são calculados conforme faixa de consumo e categoria de consumidor, nos termos dispostas na Tabela de Tarifas (38497342), tais preços são definidos pela própria empresa e homologados pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí – AGRESPI. Tratando-se tabela padrão, não comporta negociações de valores.

2 - DAS MINUTAS DE TERMO DE REFERÊNCIA E CONTRATO

- Foi adotado o Termo de Referência disponibilizado pela Advocacia Geral da União (AGU), não tendo sido destacados as alterações, visto que os autos não serão submetidos a consulta daquela assessoria jurídica, visto que a equipe já seguiu as orientações do Parecer Referencial (38496370), portanto, trata-se a princípio de documentos definitivos, de modo que o procedimento de destaque representaria apenas retrabalho do demandante/área técnica e da Comissão de Licitação. Cabe mencionar ainda que foram realizadas acréscimos de tópicos ( 09 a 16) para melhor atender às necessidades de descrição da contratação.
- A minuta de contrato não é a padronizada pela Advocacia Geral da União, visto que trata-se de contrato de adesão não sendo possível negociações ou sugestões das cláusulas contratuais, o contrato a ser assinado é aquele anexado aos autos (38194993).
- Não foi seguido o princípio ou catálogo de padronização (38539742), visto a singularidade do objeto, tratando-se ainda de fornecedor exclusivo conforme comprovação (38530427) não há o que se mencionar sobre competição, sendo ainda serviços, não se aplica a questão de preferência de marcas.

### 3 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E EXCLUSIVIDADE DOS SERVIÇOS

- Conforme art. 109 da Lei 14.133/21, a vigência contratual será por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.
- Portanto, a contratação para fornecimento de água tratada e canalizada e coleta de esgoto se encaixa no referido texto legal, pois tal serviço na cidade de Parnaíba-PI é prestado com exclusividade pela empresa **Aguas e Esgotos do Piauí S/A - AGESPISA**, conforme documentos anexados a este processo.
- A exclusividade verifica-se no próprio Estatuto da empresa (38530427), onde verifica-se sua abrangência em todo o território do Piauí, não havendo subconcessão na cidade de Parnaíba-PI, resta como única prestadora dos Serviços a empresa **Aguas e Esgotos do Piauí S/A - AGESPISA**.

GEOALVARO QUINTELA LOPES (SIAPE 1479256)

FRANCISCO CAVALCANTE DE OLIVEIRA (SIAPE 188045)

CAMILO MAGALHÃES DA TRINDADE (SIAPE 2421203)



Documento assinado eletronicamente por **CAMILO MAGALHAES DA TRINDADE, Agente Administrativo(a)**, em 29/11/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, Agente Administrativo(a)**, em 29/11/2024, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GEOALVARO QUINTELA LOPES, Agente Administrativo(a)**, em 29/11/2024, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=38445679&crc=BA60FE23](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=38445679&crc=BA60FE23).

Código verificador: **38445679** e Código CRC: **BA60FE23**.